



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº 21.206.000010/2016-84	
Folha 1045	Rubrica <i>duz</i>

TERMO ADITIVO Nº 05/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA LIDER VIGILÂNCIA EIRELLI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

PROCESSO Nº 21206.000010/2016-84

CONTRATO Nº 04/2016

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, empresa pública federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o artigo 39, da Lei n.º 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19, da Lei n.º 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, com matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF e a Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.461.699/0088-31, doravante denominada **CONAB**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional Interino Sr. JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA, CPF 449.291.700-44, CI 1027015922 SSP/IGP/RS e pelo Gerente de Finanças e Administração Interino Sr. GABRIEL DE ABREU BURGOS GONÇALVES, CPF 048.727.049-59, CI 5513510 SESP/IGP/SC, CI 1027015922 SSP/IGP/RS e do outro lado a empresa **LIDER VIGILÂNCIA EIRELI** com sede na Av. Cristóvão Colombo nº 3719, Porto Alegre/RS inscrita no CNPJ nº 09.604.149/0001-54, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Sr. MARCIO PINHEIRO PRATES, CPF 949.191.940-72, CI 1069505087 SSP/PC/RS têm entre si, justo e acordado o presente termo aditivo, sob a égide da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450/05 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a supressão de 01 posto de vigilância diurno armado e com rádio e 01 posto de vigilância noturno armado e com rádio na Unidade Armazenadora de Canoas - UA CANOAS, localizada na Rua Santo Antônio 465, Canoas/RS e inclusão do direito de análise de repactuação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1. A partir de **01/02/2019** fica suprimido 01 posto de vigilância diurno armado e com rádio e 01 posto de vigilância noturno armado e com rádio, conforme permissivo do artigo 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A partir de 01/02/2019, a CONAB pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de: R\$ 52.716,02 (cinquenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e dois centavos).

3.2 O valor mensal dos serviços são:

[Handwritten signatures]



Identificação dos postos	Turno	Quant. posto	Valor mensal por posto	Valor mensal total
SEDE	12X36 diurno	1	9.691,20	9.691,20
	12X36 noturno	1	11.222,75	11.222,75
UA CANOAS	12X36 diurno	01	9.581,27	9.581,27
	12X36 noturno	02	11.110,40	22.220,80
Valor total mensal dos serviços				52.716,02

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. Em consonância com a cláusula oitava do contrato nº 04/2016, fica assegurado à CONTRATADA o direito de análise da repactuação do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da fonte de recurso 0250022135, natureza de despesa 339037.

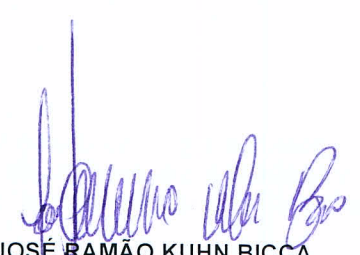
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original não modificadas pelo presente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 28 de janeiro de 2019.

PELA CONAB:


JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA
Superintendência Regional do Rio Grande do Sul
Superintendente Interino

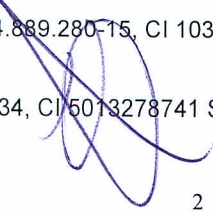

GABRIEL DE ABREU BURGOS GONÇALVES
Gerência de Finanças e Administração
Gerente Interino

PELA CONTRATADA:


MÁRCIO PINHEIRO PRATES
Sócio

Testemunhas:


LISÂNDRA BEATRIZ CICERI, CPF 464.889.280-15, CI 1033521301 SJS/IGP/RS


ROGÉRIO DUARTE, CPF 467.923.330-34, CI 5013278741 SSP/PC/RS

